

Antonio Ferraz
João Baptista de Castro

Sessão extraordinária, em 22 de Janeiro de 1914.
Presidência do Dr. Torquato da Silva Leite.

Nos vinte e dois dias do mez de Janeiro de mil novecentos e quatorze, nesta cidade de Piracicaba, e sala das sessões da Câmara Municipal, reunidos os Vereadores: - Dr. Torquato da Silva Leite, presidente, Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado, b.º Antonio de Paula Leite Filho, Cap. Vicente do Amaral Mello, Dr. Odilon Ribeiro Nogueira, Theuro de Azevedo, Luiz Rodrigues de Alencar, Antonio Borrêa Ferraz e João Baptista de Castro, havendo numero legal de Vereadores, o Dr. Presidente declarou aberta a sessão.

Por proposta do Vereador Dr. Barros Penteado, foi nomeada uma comissão composta dos Vereadores: Dr. Barros Penteado, Theuro de Azevedo e Antonio Borrêa Ferraz, para introduzir no recinto da Câmara, o Vereador b.º Antonio de Paula Leite Filho, que prestou compromisso do cargo de Vereador, assignando o respectivo termo.

Lida e posta em discussão a acta de 15 de Janeiro, foi approvada e assignada. -

Leu-se o seguinte

Expediente:

Officio do Exm. Sr. Dr. Secretario da Agricultura, transmittido á Câmara Municipal, as informações que lhe foram pedidas, com relação as concessões de fôrca motriz do Sullô de Piracicaba. - A comissão de Policia e Hyg.

Telegramma do Dr. Prudente de Moraes Filho, congratulando-se com o povo piracicabano pela posse da nova Câmara. - Officio de agradecimento. -

Officio do 1.º Juiz de Paz de Marquada, Auto-fulcro, agradecendo a communicação de haver a banca torcido posse a 15 do corrente. - Archive - se. -

Officio do 1.º Secretario do Asylo da "Velhice e Misericordia", communicando a posse da nova directoria d'aquelle estabelecimento de caridade. - Agradeça - se a communicação.

Boletim da Banca Municipal de Rio Claro sobre bancos do busteio Rural. - Officie - se a banca de Rio Claro, dizendo que a banca concorda no pedido feito pela mesma de interceder junto ao Governo do Estado sua intervenção na fallencia dos bancos de busteio Rural. -

Balancetes do procurador da banca municipal, sendo um do trimestre de 8 br a 10 br e outro geral do anno de 1913. - A' Commissão de Financas. -

Requerimento de Thiago Stipp, sobre um rancho e encanamentos existentes no antigo mata douro de porcos, na chacara denominada "Stipp." - A' Commissão de Financas. -

Requerimento de Antonio Ferreira, pedindo concessão de um terreno junto ao antigo mata douro de bovinos, propondo - se a pagar R\$ 100.000 pelo terreno. - A' Commissão de Financas. -

Requerimento de Luiz de Talosa Truacis, reclamando contra a lei que prohibe soltar foguetes no perimetro urbano da cidade. - Indeferido. -

Indicação n.º 1 de 1914.

Tomando em consideração os bons serviços prestados pelos Sr. Vereadores que por terminados os seus mandatos desejavam de fazer parte a esta banca seja consignado a elle um voto de louvor e dois d'entre esses

que vêm prestando relevantes serviços à municipalidade em tres legislaturas consecutivas, o Dr. Manoel da Silveira Corrêa e o Sr. Fernando Tebeliano da Costa, aquelle como Presidente, este como Prefeito da Camara, sejam adquiridos os seus retractos e collocados na sala das sessões, a exemplo das Camaras passadas. - Sala das sessões, 22 de Janeiro de 1914. - Antonio Corrêa Ferraz. - Approvada. - Indicação n.º 2 de 1914.

Indico que fique o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma cisterna de capacidade de 20.000 litros para deposito de agua para irrigação da cidade e seja collocada no Largo átraz do Theatro O. Estevam, assim como se melhorar aquelle largo tirando as sarjetas em volta do mesmo largo, correndo as despesas pela verba "Obras Publicas". - Sala das sessões, 22 de Janeiro de 1914. - Antonio Corrêa Ferraz. - A Comissão de Finanças. - Indicação n.º de 1914.

Indico que a Comissão de Finanças estude convenientemente o actual estado financeiro da Camara Municipal, propondo medidas que habilitem a Prefeitura a pagar as contas devidas até 31 de Dezembro de 1913, com formu relação que esta acompanha. - Sala das sessões, 22 de Janeiro de 1914. - Antonio Augusto de Barros Penteado. - Approvada. - A Comissão de Finanças. -

Indicação n.º 3 de 1914.

Indico que a Camara autorize a Prefeitura a construir alojamentos proprios para porcos, carneiros e cabritos, junto ao matadouro municipal, visto como o actual, feito em caracter provisório, não offerece as necessarias condicoes.

Indico mais que fique a Prefeitura auto-

risada a construir um galpão para abrigo dos animais dos marchantes que vão assistir a matança. -

As despesas correrão por conta da verba "Obras Publicas." - Sala das sessões, 22 de Janeiro de 1914. Antonio Augusto de Barros Bentuco. - A' commissão de Finanças. -

Judicação n.º 4 de 1914.

Propenho' ao poder competente para agir com toda a energia sobre o não cumprimento da lei sobre a pesca. -

Testemunhar os infractores e impol-os a multa que a lei estabelecer, sobre a rede de lance. - Pi traicabco, 22 de Janeiro de 1914. - João Baptista de Castro. - Ao Prefeito para providencias.

Projecto de reforma das repartições municipaes. N.º 11 de 1914. -

Capitulo I.

Art.º 1.º - As repartições municipaes são em numero de seis, a saber:

- 1.ª - Secretaria da Camara.
- 2.ª - Secretaria da Prefeitura.
- 3.ª - Thesouraria
- 4.ª - Repartição de Obras.
- 5.ª - Portarias
- 6.ª - Alvarifado.

Capitulo II.

Da Secretaria da Camara.

Art.º 2.º - A Secretaria da Camara fica a cargo de um secretario, nomeado pela Camara e suas funções são as seguintes:

- a) servir de Secretario da Camara, nas suas sessões, lavrando as suas actas e tendo sob sua guarda todos os papeis das sessões;
- b) fazer toda a correspondencia da Camara que deve ser assignada pelo seu presidente;
- c) lavrar todos os contractos em que a Camara deve ser representada pelo seu pre-

feito;

- d) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros de actas e livros que devam pertencer a esta repartição, organizando o respectivo catalogo;
- e) fornecer, por despacho do presidente ou a pedido da parte interessada qualquer certidão, cobrando os emolumentos estabelecidos por lei da barra;
- f) avisar por escripto aos Srs. Vereadores, das sessões ordinarias e extraordinarias da barra;
- g) encaminhar, por despacho do presidente, todos os papeis destinados ás diversas commissões;
- h) enviar á Prefeitura, cópia das leis, resoluções, indicações e pedidos de informações approvados pela barra, para os devidos effectos;
- i) fazer todo o serviço de Secretario referenciado á Inspectoria Municipal do Ensino.

Capitulo III.

Da Secretaria da Prefeitura.

Art. 3.º - Esta repartição compor-se-á de um Secretario da Prefeitura, um lançador e um amanuense.

Art. 4.º - Ao Secretario da Prefeitura compete:

- a) servir de Secretario da Prefeitura, fazendo toda a sua correspondencia;
- b) examinar e verificar todas as contas da barra, encaminhando-as em seguida á Prefeitura;
- c) informar todos os requerimentos dirigidos ao Prefeito, quando essa informação depender desta repartição;
- d) fornecer sob despacho do Prefeito, toda a informação ou certidão requerida;
- e) fazer a escripta, pelo methodo das par-

tidas dobradas, de todo o movimento financeiro da Câmara, de acordo com o orçamento aprovado;

f) requisitar por escripto todo o artigo necessário ás diversas dependencias municipais;

g) requisitar do almoxarifeado o fornecimento de qualquer objecto para os serviços municipais;

h) fazer todo e qualquer outro serviço que deva ser de sua attribuição e que não esteja previsto neste artigo.

Artº 5.º - Ao lançador compete:

a) fazer o lançamento de todos os impostos devidos á municipalidade, na forma da lei em vigor e nos termos do respectivo orçamento;

b) encher e assignar todo e qualquer talão de imposto a ser pago, entregando-o ao thezoueiro para o devido pagamento;

c) auxiliar o secretario em todo o seu serviço.

Artº 6.º - Ao annexense compete auxiliar tanto ao secretario como ao lançador.

Artº 7.º - Feito o lançamento dos impostos na forma prescripta por lei, o lançador extrahirá uma cópia, publicando editaes chamando os interessados a apresentarem suas reclamações dirigidas á Prefeitura, dentro do prazo legal.

§ Unico - Esse lançamento será feito em livros provisionaes para ser transcripto em livros definitivos, feitas as alteraões constantes de despachos da Prefeitura.

Artº 8.º - O chefe desta repartição é o secretario.

Capitulo IV

Da Thezouraria.

Artº 9.º - A Thezouraria fica a cargo

de um Thezoureiro, cujas attribuições são:

- a) fazer todos os pagamentos ordenados pelo Prefeito, escripturando em livro caixa e numerando todos os documentos segundo a ordem chronologica;
- b) receber todos os impostos devidos á municipalidade, assignando o respectivo talão;
- c) receber quaesquer outras quantias, ainda que não provenientes de impostos, assignando o respectivo recibo;
- d) fornecer diariamente á Secretaria da Agricultura, digo, da Prefeitura, uma relação detalhada de todo o movimento havido na sua repartição;
- e) fornecer documentos e dados pedidos pela Commissão de Finanças da Câmara, quando no exercicio de suas funcções.

f) attender á Prefeitura em todo e qualquer pedido de informação;

g) apresentar trimestralmente á Câmara um balancete detalhado de todo o movimento da thezouraria com descripção, digo, desvinnicação de verbas.

Art. 10.º - O Thezoureiro poderá reclamar do Prefeito contra qualquer lançamento de imposto lesivo aos cofres municipaes, impugnando o respectivo recebimento.

Capitulo VI.

Da repartição de Obras.

Art. 11.º - Esta repartição se compõe de um contador, cujas attribuições são:

- a) organizar mensalmente as folhas de pagamento de todo o pessoal operario da Câmara enviando-as á Secretaria da Prefeitura;
- b) dirigir todo o serviço de installação,

e reparação de exgottos domiciliares, ex-
Arbitrando a respectiva conta para ser en-
treque á Secretaria da Prefeitura;
C) dirigir todo o serviço de reparações
de calçamento e outros determinados
pelo Prefeito.

Capítulo VI.

Da Portaria.

Art. 12.º - Esta repartição fica a cargo de
um porteiro, nomeado pela Câmara, cujas at-
ribuições são as seguintes:

- a) fazer toda a limpeza do edificio da Ca-
mára, requisitando da Prefeitura o pessoal
necessario para a lavagem do mesmo;
- b) escripturar em livro proprio toda a entra-
da e saída de papeis da Câmara e Prefei-
tura;
- c) encaminhar á repartição competente
todos os papeis entrados;
- d) attender a todos os pedidos de concertos
de exgottos, encaminhando-os ao apontador;
- e) estar presente ás sessões da Câmara para
prestar os seus serviços.

Capítulo VII.

Art. 13.º - Ficam suppridos, digo, supprimi-
dos os cargos de Procurador da Câmara, de aju-
dante do procurador e de auxiliar.

Art. 14.º - O actual procurador passará a exer-
cer as funções do Thezoureiro, com a porcenta-
gem estabelecida em lei; o ajudante do procu-
rador passará a exercer o cargo de lançador
com os actuaes vencimentos; o auxiliar pas-
sará a exercer o cargo de escrevente da Se-
cretaria da Prefeitura, com os vencimentos
actuaes.

Art. 15.º - O Secretario da Prefeitura terá os
vencimentos mensaes de 400.000. -

Art. 16.º - Reogam-se as disposições

em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 22 de Janeiro de 1914. - Antonio Augusto de Barros Benteado. - A Commissão de Finanças. -

Projecto n.º 2 de 1914.

Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assignado, estudando o contracto firmado pela Empresa Hydraulica para o abastecimento da agua a Piracicaba, devido ao clamor publico contra esse serviço, e achando

que a causa do clamor levantado contra a Empresa não está tanto no modo como foi passado o referido contracto;

que a grande deficiência, actualmente insuperavel, notada neste contracto consiste em não tratar elle da qualidade da agua a ser fornecida;

que em relação aos outros pontos ha nelle o sufficiente para acatellar o interesse publico;

que a causa principal do pessimo serviço de abastecimento de agua a esta cidade, principalmente em relação a quantidade desse liquido, tem sido a má fiscalização dos serviços da Empresa por parte da nossa Camara;

que a Empresa não cumpriu ainda totalmente com o estabelecido nos artigos de seu contracto, tendo assim clado á Camara o direito de desapropriação antes do prazo estipulado no seu contracto;

que não convem, porém, a applicação immediata dessa medida extrema para a melhoria do abastecimento d'agua a Piracicaba, por julgar possivel o melhoramento desse serviço, ao menos em relação

a quantidade e regularidade da distribuição d'água como medida menos rigorosa;

que será suficiente, para melhorar o serviço d'água a Brancaloba, a organização de um of. serio fiscalização dos serviços da Empresa, indico

A nomeação de uma comissão, composta de tres Vereadores, para verificar, digo, para verificar, dentro do prazo de 15 dias, si a Empresa Hydraulica tem cumprido com o estabelecido nos artigos de seu contracto (art. 25 e 26 principalmente) para, caso não o tenha feito, a Camara possa instrial-a a vir clizer, dentro do prazo de 15 dias, a razão de ter infringido aquellas disposições, e providenciar a respeito; e submette á apreciação da casa o seguinte projecto de lei:

Art. 1.º - Ofica creado o logar de "Fiscal de agua e esgotos", ao qual compete:

1.º - Inspeccionar o serviço de abastecimento d'água a Brancaloba, devendo:

a) Visitar os predios servidos de encanamento de agua e verificar a regularidade da distribuição desde ligidos;

b) Examinar os encanamentos d'água e indicar á Camara os defeitos encontrados e as modificações necessarias;

c) Inspeccionar os depósitos d'água mantidos pela Empresa e ordenar a sua limpeza quando necessaria.

d) Receber os pedidos da Empresa para o fechamento de pernas de agua e encaminhal-os, já devidamente informados, ao bre feito para o competente despacho;

e) Tomar conhecimento da queixas apresentadas contra a Empresa, providenciar a respeito e registrar em livro especial seu

to as queixas como as providencias tomadas;

f) Multar a Empresa de accordo com o estabelecido no artº 3º do seu contracto;

g) Fiscalisar o pagamento das penhas de agua por parte da Empresa;

h) Apresentar mensalmente á Camara municipal o relatório, devendo nesse relatório des- tacar as faltas em que houver incorrido a Empresa, citar as obras em que tenha ha- vido falta de agua, mencionar as queixas attendidas pela Empresa e tudo o mais que julgar conveniente levar ao conhecimento da Camara.

2.º - Auxiliar o Prefeito em tudo que se re- ferir ao serviço de esgotos, devendo:

a) Inspeccionar osapparelhos e installa- ções sanitarias em domicilios;

b) Proceder ao exame dos apparelhos e res- pectivas canalisações, quando por ventura julgar defeituoso o seu funcionamento;

c) Propôr ao Prefeito a substituição das canalisações e apparelhos danificados ou que apresentem defeitos insanáveis e fazer executar as determinações emanadas do poder executivo;

d) Comunicar ao Prefeito as faltas exis- tentes nos apparelhos de esgotos d'um predio e fazer executar as determinações que nesse sentido lhe forem dadas;

e) Marcar de accordo com o Prefeito praso aos proprietarios para a execução das obras reclamadas, e multal-os no caso de infracção;

f) Fiscalisar e dirigir todos os trabalhos re- ferentes ás installações de esgotos;

g) Ficar ao cargo das obras ou serviços executados pela Prefeitura e dos materiaes for- necidos, assignal-las e remettel-las á Pro- curadoria da Camara;

h) zelar pela fiel execução das leis municipais sobre esgotos;

Art. 2.º - O "Fiscal de água e esgotos" perceberá anualmente 2:400/000.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. -

Dada das sessões da Câmara Municipal de Piracicaba, em 22 de Janeiro de 1914. -

Odilon Rib. Nogueira - A Comissão de Finanças. -

Pelo Sr. Prefeito Municipal foram apresentadas as seguintes informações à Câmara:

1.ª - O Sr. Prefeito informa que até a presente data não foi assinado contrato de arrendamento ou aluguel do terreno cedido pela Câmara Municipal ao Sr. João Carlos Rodrigues, conforme resolução de

procurando combinar com o interessado o preço mensal do aluguel, o mesmo se oferece pagar de 20/000 a 30/000. - Entende que sendo a concessão feita a título precário, esse preço é mais que razoável e pede a Câmara que se manifeste sobre elle, a fim de se possa ter laorado o respectivo contrato.

2.ª) Informa ainda que o actual depósito municipal, aonde são recolhidos os annuos apprehendidos, se achava instalado em um terreno sito à rua Luiz de Enevez entre as ruas S. José e 13 de Maio. As obras apropriadas para o depósito, foram feitas a custa da Câmara, na ocasião em que se começou a construção do quartel de policia, aonde se achava o antigo depósito. O Sr. Fernando Costa, proprietário do terreno em questão cedeu-o gratuitamente à Câmara para esse fim, em por escritura, até a presente data. Como sua escritura era até então e até ha bem poucos dias

O Prefeito Municipal, naturalmente sentiu-se constrangido em cobrar aluguel do referido terreno.

Entende o Prefeito que a Câmara não tem mais o direito de usar gratuitamente do terreno em questão e para isso pede autorização para remover o depósito para outro local.

Comunica mais que nas mesmas condições se achava até há pouco tempo o viário municipal, instalado gratuitamente em um terreno pertencente ainda ao ex-Prefeito Sr. Fernando Costa, terreno esse na esquina da rua de S. José e Alf. José Bactar. Ainda allí se acha uma estufa, que a actual Prefeitura removerá para outro local.

A Câmara deve autorisar a agradecer, em seu nome, o valioso auxilio prestado pelo Sr. Fernando Costa.

Devido sido as palcas do matadouro novo feitas muito ás pressas, acontece que ellas não offercem as condições de capacidade, de hygiene e de conforto necessarios a uma construcção de tal natureza.

Em vista disso a Prefeitura julga inadivel a construcção de alojamentos mais apropriados, não só para porcos, como tambem cabras e carneiros.

Pede, pois, authorisação para executar essas obras immediatamente pela verba "Obras publicas", debitando-se o matadouro pela importância despendida, para se saber o seu custo total.

Além desse serviço torna-se necessario installar filtros para se ter agua potavel para o pessoal do matadouro e visitantes, assim como construir um abrigo para os animais dos marchantes que vão assistir a matança,

de seus arimões.

Informa que suspendeu as viagens que fazia o auto irrigador até o Engenho Central buscar água, visto como as despesas com o consumo de gasolina era excessivo, não sendo possível fazê-lo trabalhar com esse sacrifício com a verba do orçamento, conforme o cálculo feito.

Estando autorizado pela lei do orçamento vai providenciar para contratar com o Governo do Estado a conservação das estradas de "Limeiras", "Rio Claro" e "Santo Barbara".

Ordem do dia. -

Lido o officio do Sr. Henrique Braziliense Pinto de Almeida, Vereador eleito da Câmara Municipal, renunciando aquelle cargo, a Câmara resolveu, por proposta do Vereador Dr Barros Penteado, não tomar conhecimento do officio, e nomeou uma comissão composta dos Vereadores Sr. Soares de Azevedo, Sr. Antonio de Paula Leite Filho e Antonio Corrêa Ferraz, para conseguir do Sr. Braziliense a desistência de seu pedido. -

Por proposta do Vereador Dr Penteado, a Câmara resolveu que as suas sessões sejam realizadas duas vezes por mes, nas 1.^a e 3.^a segundas feiras de cada mes.

Nada mais havendo a tratar, o Vice-presidente encorrou a sessão, do que parou a gosto, laorou-se a presente a atto. cu- Arthur Kay, Secretário da Câmara Municipal, a es do co

Antonio de Paula Leite Filho
 Sub. Secret. da Câmara Municipal
 Vicente do Amaral Netto
 Ep. Baptista de Castro
 Adilson Aguiar
 Luiz Rodriques de Moraes
 Soares de Azevedo

Antônio Gonçalves

Sessão ordinaria em 2 de Fev. de 1914.
Presidencia do b.ºl. Antonio de Paula Leite
filho, Vice-presidente.

Aos dois dias do mez de Fev. de mil
novecentos e quatorze, nesta cidade de
Piracicaba, e sala das sessões da Câmara
Municipal, presentes os Vereadores: b.ºl.
Antonio de Paula Leite Filho, Vice-presid.
Dr. Antonio Augusto de Barros Penteado,
João Baptista de Bastos, Antonio Corrêa
Ferraz, Alvaro de Azevedo, Dr. Odilon Rib.
Nogueira, Cap: Vicente do Amaral Abello,
e Luiz Rodrigues de Borques, faltando com
ausência justificada, o Vereador Dr. Torquato
da Silva Leitão, tendo numero legal,
o Vice-presidente declarou aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da
sessão extraordinaria de 22 de Janeiro p.
sendo o Vereador Sr. Alvaro de Azevedo pro-
põe que se fizesse a seguinte rectifica-
ção: "Sobre o pedido de Antonio Ferreira,
da concessão de um terreno junto ao an-
tigo matadouro de bovinos: diga-se: -
100x000 annuos." -

O Vereador Dr. Barros Penteado pediu tam-
bem que se rectificasse a acta na parte
relativa a mudança do deposito, da seguin-
te forma: que a Prefeitura pediu autorisa-
ção para mudar o deposito ou a pagar
aluguel do terreno occupado pelo mesmo. -

Foi approvada e assignada a acta de-
pois de rectificada.

Leu-se o seguinte

Procediente:

Officio do Dr. Inspector Municipal sobre
a existencia de duas escolas mixtas no